

SMRT11 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF sob o nº 59.450.268/0001-78

("Fundo")

EDITAL DE CONSULTA FORMAL DE COTISTAS

Prezados Cotistas,

A **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020, na qualidade de administradora ("Administradora") do Fundo **SMRT11 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito perante o CNPJ/MF sob o nº 59.450.268/0001-78, vem pela presente, convocar todos os cotistas da Classe a responderem a presente consulta formal, nos termos do item 8.18 do regulamento do Fundo, que tem por objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. O ajuste no Capítulo XI referente as Taxas, na qual ocorrerá a exclusão da palavra "*distribuição*" da redação do item 11.1., passando este a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, nos seguintes termos:

*"11.1. "Pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração, a **ADMINISTRADORA** receberá da Classe uma remuneração mensal fixa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ("**Taxa de Administração**"). "*

2. O ajuste no Capítulo XI referente as Taxas, na qual ocorrerá alteração da Taxa de Gestão prevista no item 11.5.1, deixando de ser de 1,28% a.a. (um inteiro e vinte e oito centésimos por cento ao ano) para 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) passando o referido item a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, da seguinte forma:

"11.5.1. Após a identificação da ocorrência de qualquer evento acima, será devida à **GESTORA** uma remuneração equivalente a 0,75% a.a. (setenta e cinco décimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe ("**Taxa de Gestão**")."

3. A regularização das cotas fracionadas decorrentes da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, considerando a impossibilidade de registro de posições fracionadas na plataforma da B3. Fica estabelecido que as cotas fracionadas serão arredondadas para a quantidade inteira imediatamente superior, de modo a refletir o correto registro na referida plataforma.

Em razão do arredondamento, o cotista diretamente afetado arcará com o valor adicional correspondente, calculado e informado pela Administradora, mediante pagamento ao Fundo. Tal procedimento será formalizado em instrumento apartado a ser celebrado entre o Fundo e o referido cotista, no qual este dará ciência e concordância à quantidade efetivamente integralizada de cotas.

4. A alteração da razão social do Fundo, bem como da Classe Única de Cotas para que passe a ser, respectivamente, "**CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**" e "**CLASSE ÚNICA DO CAURIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITÓRIOS**"; e
5. A alteração do item 7 do Apenso I do Apêndice da Subclasse Única do Fundo, a fim de deixar expresso que as cotas serão amortizadas a critério do Gestor. Assim, o referido item passará a vigorar conforme constante do Anexo à presente Consulta Formal, com a seguinte redação:

"7. Cronograma de Amortização das Cotas da [...]ª Série: Se o patrimônio da Classe permitir e observado o Período de Carência indicado no item 6 acima, as Cotas serão amortizadas à critério do Gestor [...]."

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL:

- A. Quórum. Ficam os Srs. Cotistas informados de que, conforme disposto no regulamento do Fundo, as matérias objeto das deliberações serão tomadas pela aprovação dos Cotistas que representem a maioria dos votos dos presentes.
- B. Manifestação. Os Cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada para o e-mail assembleias@fiddgroup.com, até a data máxima de **17 de novembro de 2025**, admitindo-se assinatura eletrônica, nos termos da minuta em anexo.

- C. Documentos Adicionais. Os Cotistas que votarem via assinatura física, deverão encaminhar a sua manifestação de votos junto ao seu respectivo documento de identidade.
- D. Acesso à Informação. Permanecem à disposição dos Cotistas, na sede da Instituição Administradora, toda a documentação pertinente à matéria, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto pelos Cotistas.
- E. Direito de Voto. Somente poderão votar na presente Consulta Formal os Cotistas inscritos nos registros de cotistas de cada Fundo nesta data.

Por fim, os resultados das Consultas Formais serão apurados em **18 de novembro de 2025** e comunicados aos cotistas nessa mesma data pela instituição Administradora.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da apuração dos resultados.

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Administradora, por meio do e-mail: fidd-administration@fiddgroup.com ou assembleias@fiddgroup.com.

São Paulo, 07 de novembro de 2025

Atenciosamente,

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.